



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 4.388, de 08 de março de 2022.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

“Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Emprego e à Reinserção Social de Dependentes Químicos, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Emprego e à Reinserção Social de Dependentes Químicos - PMIDQ, com o objetivo de estimular o emprego e a reinserção social de dependentes químicos no Município.


Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

- I - dependência química: condição caracterizada pela presença de um agrupamento de sintomas cognitivos, comportamentais e fisiológicos indicando que o indivíduo faz uso contínuo de uma substância, apesar de apresentar problemas significativos relacionados a ela;
- II - dependente químico: pessoa que faz uso prejudicial de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência química;
- III - reinserção social: processo que visa à retomada da condição de cidadão, o resgate da autonomia e a valorização das capacidades do indivíduo;
- IV - comunidade terapêutica: entidades que realizam o acolhimento de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará essa lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Câmara Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 08/03/22
RETIRADO EM ___/___/___

Setor de Protocolo